



# Prefeitura Municipal de Taubaté

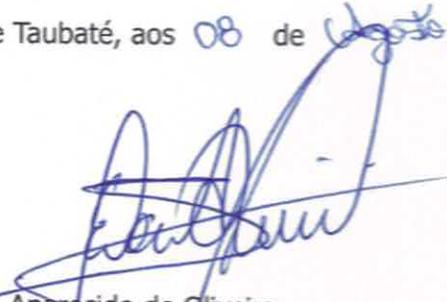
## Estado de São Paulo

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 282/19**

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com entidade Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Taubaté;

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Agosto de 2019.

  
Edson Aparecido de Oliveira  
Vice-Prefeito Municipal no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal